



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 58/2020

Exmo. Senhor Presidente;
Exmos. Senhores Vereadores;

Mais uma dirigimos a esse Soberano Plenário, para em anexo, encaminhar projeto de lei de igual número que *dispõe sobre o orçamento anual do município para o exercício financeiro de 2021*.

Como V. Excias., poderão comprovar, após os levantamentos necessários e a observância dos princípios orçamentários, sobretudo o da exatidão, que pugna que “*as estimativas devem ser tão exatas quanto possível, de forma a garantir à peça orçamentária um mínimo de consistência para que possa ser empregado como instrumento de programação, gerência e controle*”. Assim, levamos em consideração os gastos reais de 2019, mais a inflação do exercício 2020, e chegamos as estimativas das receitas e despesas de forma objetiva, dentro dos padrões atuais à conjuntura econômico-financeira, aos impactos causados pela pandemia da COVID-19 e atendendo ao preconizado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, o propósito é de continuar envidando esforços para executarmos com o máximo de eficiência os programas formulados, aplicando com racionalidade os recursos que lhes são destinados pela presente peça orçamentária.

Importante consignar, que o orçamento geral de 2020 acabou sendo superestimado em razão da pandemia da COVID-19, razão pela qual, estimamos uma redução para o exercício de 2021, aplicando redutores a todos os órgãos da máquina administrativa do município.

No que tange ao Legislativo Municipal, entendemos que fomos realistas ao orçarmos as previsões para a Câmara de Vereadores, essa medida foi corroborada, em ações aprovadas por essa casa de leis, prova disso, que os nobres parlamentares abdicaram de aprovar aumento salarial para os vereadores -Gestão 2021-2024, assim como não concederam aumento para os cargos de Secretários Municipal, bem como para o mandato de vice-prefeito.

Desse modo, essas ações dos nobres parlamentares nos levaram a entender que também o Legislativo Municipal vislumbrou o momento atual de austeridade, de queda de receitas, adotando medidas de redução de gastos, inclusive para a própria Câmara de Vereadores.

Por fim, solicitamos o apoio dos nobres pares para a análise, votação e aprovação dessa Casa de Leis à matéria, em anexo, dentro das normas regimentais.

Atenciosamente,

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebi em 30/09/2020

As 15 horas e 28 minutos, entregue

Por Adão

Eu Altair Subscrito



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI Nº 58/2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Xavantina – MT, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º O orçamento Fiscal, do Município de Nova Xavantina-MT, para o exercício financeiro de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em **R\$ 95.000.127,07** (noventa e cinco milhões, cento e vinte e sete reais e sete centavos), que depois de deduzidos **R\$ 6.494.477,30** (seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais e trinta centavos), que destinará a contribuição para formação do **FUNDEB** e **R\$ 1.455.649,77** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), para descontos concedidos nas receitas tributárias Municipal, amparados por legislação própria, ficando portando a Receita Líquida no valor **R\$ 87.050.000,00** (oitenta e sete milhões e cinquenta mil reais), discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

RECEITAS		
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Receitas Correntes	R\$	66.979.724,75
Receita Tributaria	R\$	14.115.677,84
(-) Deduções das Receitas Tributárias	R\$	1.455.649,77
Contribuições	R\$	2.928.200,00
Receita Patrimonial	R\$	92.259,48
Receita de Serviços	R\$	36.586,42
Transferências Correntes	R\$	57.565.414,23
Outras Receitas Correntes	R\$	191.713,85
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$	6.494.477,30
Receitas de Capital	R\$	10.871.894,25
Alienação de Bens	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	10.871.894,25
Total direta	R\$	77.851.619,00
2-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes	R\$	3.677.916,89
Contribuições – Servidores	R\$	1.804.751,00
Receita Patrimonial	R\$	1.575.553,89
Outras Receitas Correntes	R\$	297.612,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$	5.520.464,11
Contribuições - Patronais	R\$	5.520.464,11
TOTAL GERAL	R\$	87.050.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 87.050.000,00** (oitenta e sete milhões e cinquenta mil reais), que apresentam o seguinte desdobramento:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

Ia – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R\$	60.941.450,00
Pessoal e Encargos	R\$	31.312.229,42
Juros e Encargos da Dívida	R\$	82.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	29.547.220,58
Despesas de Capital	R\$	12.629.086,82
Investimentos	R\$	11.688.633,94
Amortização de Dívida	R\$	940.452,88
Reserva de Contingência	R\$	4.281.082,18
Reserva de Contingência	R\$	4.281.082,18
TOTAL DIRETA	R\$	77.851.619,00

Ib – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R\$	5.045.991,32
Pessoal e Encargos	R\$	4.665.759,26
Outras Despesas Correntes	R\$	380.232,06
Despesas de Capital	R\$	19.965,00
Investimentos	R\$	19.965,00
Reserva de Contingência	R\$	4.132.424,68
Reserva de Contingência	R\$	4.132.424,68
TOTAL INDIRETA	R\$	9.198.381,00
TOTAL GERAL (Ia+Ib)	R\$	87.050.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01- Câmara Municipal	R\$	2.100.928,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

02- Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	R\$	1.952.963,06
04- Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	14.296.013,72
05-Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	15.700.105,92
06- Secretaria Municipal de Esporte	R\$	1.047.993,59
07- Secretaria Municipal de Saúde	R\$	22.747.782,27
08- Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$	14.101.706,03
09- Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	2.231.877,38
11- Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar	R\$	3.672.248,78
Total da Administração Direta	R\$	77.851.619,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12- Fundo Municipal Previdência Social PREVINX	R\$	9.198.381,00
Total da Administração Indireta	R\$	9.198.381,00
TOTAL GERAL		87.050.000,00

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R\$	2.100.928,25
04 Administração	R\$	10.743.553,21
06 Segurança Pública	R\$	99.930,00
08 Assistência Social	R\$	1.905.751,55
10 Saúde	R\$	22.747.782,27
12 Educação	R\$	15.201.345,23
13 Cultura	R\$	498.760,69
14 Direito da Cidadania	R\$	326.125,83
15 Urbanismo	R\$	5.381.174,29
17 Saneamento	R\$	500.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$	824.642,00
20 Agricultura	R\$	298.883,98
23 Comércio e Serviços	R\$	2.465.622,80
25 Energia	R\$	2.484.818,47
26 Transporte	R\$	5.818.813,27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

27 Desporto e Lazer	R\$	1.047.993,59
28 Encargos Especiais	R\$	1.124.411,39
99 Reserva de Contingência	R\$	4.281.082,18
Total da Administração Direta	R\$	77.851.619,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09 Previdência Social	R\$	9.198.381,00
Total da Administração Indireta	R\$	9.198.381,00
TOTAL GERAL	R\$	87.050.000,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R\$	2.100.928,25
121 Planejamento e Orçamento	R\$	2.552.792,99
122 Administração Geral	R\$	7.061.971,45
122 Administração Geral	R\$	298.883,98
122 Administração Geral	R\$	355.869,53
122 Administração Geral	R\$	4.490.717,16
129 Administração de Receitas	R\$	969.815,53
131 Comunicação Social	R\$	158.973,24
181 Policiamento	R\$	99.930,00
241 Assistência ao Idoso	R\$	74.536,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	139.253,73
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	326.125,83
244 Assistência Comunitária	R\$	1.691.961,82
301 Atenção Básica	R\$	8.364.868,11
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	12.173.157,29
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	30.465,00
304 Vigilância Sanitária	R\$	766.664,28
305 Vigilância Epidemiológica	R\$	1.412.627,59
306 Alimentação e Nutrição	R\$	279.830,23
361 Ensino Fundamental	R\$	10.967.218,01
364 Ensino Superior	R\$	514.372,12
365 Educação Infantil	R\$	3.434.600,87



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

367 Educação Especial	R\$	5.324,00
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	6.000,00
392 Difusão Cultural	R\$	492.760,69
451 Infraestrutura Urbana	R\$	2.664.330,68
452 Serviços Urbanos	R\$	2.716.843,61
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	665.500,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$	500.000,00
542 Controle Ambiental	R\$	159.142,00
691 Promoção Comercial	R\$	48.030,70
695 Turismo	R\$	2.061.722,57
752 Energia Elétrica	R\$	2.484.818,47
781 Transporte Aéreo	R\$	665.500,00
782 Transporte Rodoviário	R\$	662.596,11
811 Desporto de Rendimento	R\$	568.343,59
812 Desporto Comunitário	R\$	479.650,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna	R\$	1.124.411,39
999 Reserva de Contingência	R\$	4.281.082,18
Total da Administração Direta	R\$	77.851.619,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
122 Administração Geral	R\$	489.783,05
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$	4.576.173,27
997 Reserva do RPPS	R\$	4.132.424,68
Total da Administração Indireta	R\$	9.198.381,00
TOTAL GERAL	R\$	87.050.000,00

V – POR PROGRAMAS

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0101 Manutenção do Gabinete do Presidente da Câmara	R\$	1.336.337,72
0102 Manutenção da Secretaria Administ. da Câmara	R\$	764.590,53
0105 Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$	1.793.989,82
0105 Manutenção do Gabinete do Prefeito	R\$	158.973,24
0106 Gestão Administrativa	R\$	3.711.981,63
0106 Gestão Administrativa	R\$	99.930,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R\$	2.552.792,99
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R\$	870.500,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R\$	1.124.411,39
0108 Gestão Tributária	R\$	969.815,53
0109 Educação Básica Pública	R\$	5.182.961,64
0109 Educação Básica Pública	R\$	3.281.589,11
0109 Educação Básica Pública	R\$	5.324,00
0110 Rede Municipal de Ensino	R\$	1.585.342,53
0111 Ensino Fundamental	R\$	279.830,23
0111 Ensino Fundamental	R\$	4.198.913,84
0112 Educação Infantil	R\$	153.011,76
0113 Ensino Superior	R\$	514.372,12
0114 Cultura	R\$	6.000,00
0114 Cultura	R\$	492.760,69
0115 Desporto e Lazer	R\$	568.343,59
0115 Desporto e Lazer	R\$	479.650,00
0116 Atenção Básica	R\$	5.973.186,53
0117 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul.	R\$	12.173.157,29
0118 Vigilância em Saúde	R\$	766.664,28
0118 Vigilância em Saúde	R\$	1.412.627,59
0119 Assistência Farmacêutica	R\$	301.428,57
0119 Assistência Farmacêutica	R\$	30.465,00
0120 Gestão do SUS	R\$	2.090.253,01
0122 Infraestrutura	R\$	685.500,00
0122 Infraestrutura	R\$	147.633,23
0122 Infraestrutura	R\$	4.490.717,16
0122 Infraestrutura	R\$	662.596,11
0123 Serviços Urbanos	R\$	2.516.697,45
0123 Serviços Urbanos	R\$	1.193.352,10
0123 Serviços Urbanos	R\$	500.000,00
0123 Serviços Urbanos	R\$	2.484.818,47
0123 Serviços Urbanos	R\$	665.500,00
0124 Assistência Social	R\$	1.691.961,82
0125 Atenção a Terceira Idade	R\$	74.536,00
0127 Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais	R\$	139.253,73
0128 Desenvolvimento Econômico	R\$	298.883,98



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

0128 Desenvolvimento Econômico	R\$	355.869,53
0128 Desenvolvimento Econômico	R\$	48.030,70
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R\$	665.500,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R\$	159.142,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R\$	1.733.482,57
0132 Festividades de Aniversário da Cidade	R\$	328.240,00
0133 Manutenção do Conselho Tutelar	R\$	326.125,83
0134 Limpeza Urbana	R\$	1.523.491,51
9999 Reserva de Contingência	R\$	4.281.082,18
Total da Administração Direta	R\$	77.851.619,00
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
0130 Previdência Municipal	R\$	489.783,05
0130 Previdência Municipal	R\$	4.576.173,27
9999 Reserva de Contingência	R\$	4.132.424,68
Total da Administração Indireta	R\$	9.198.381,00
TOTAL GERAL	R\$	87.050.000,00

Art. 5º O Orçamento Fiscal, do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de **R\$ 53.198.085,18** (Cinquenta e três milhões, cento e noventa e oito mil, oitenta e cinco reais e dezoito centavos). O Orçamento da Seguridade Social, do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de **R\$ 33.851.914,82** (trinta e três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Função: 08 - Assistência Social	R\$	1.905.751,55
Função: 10 - Saúde	R\$	22.747.782,27
Sub-Total	R\$	24.653.533,82
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Função: 09 - Previdência Social	R\$	9.198.381,00
Sub Total	R\$	9.198.381,00
TOTAL GERAL	R\$	33.851.914,82

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

Art. 6º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% da sua despesa total fixada, no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

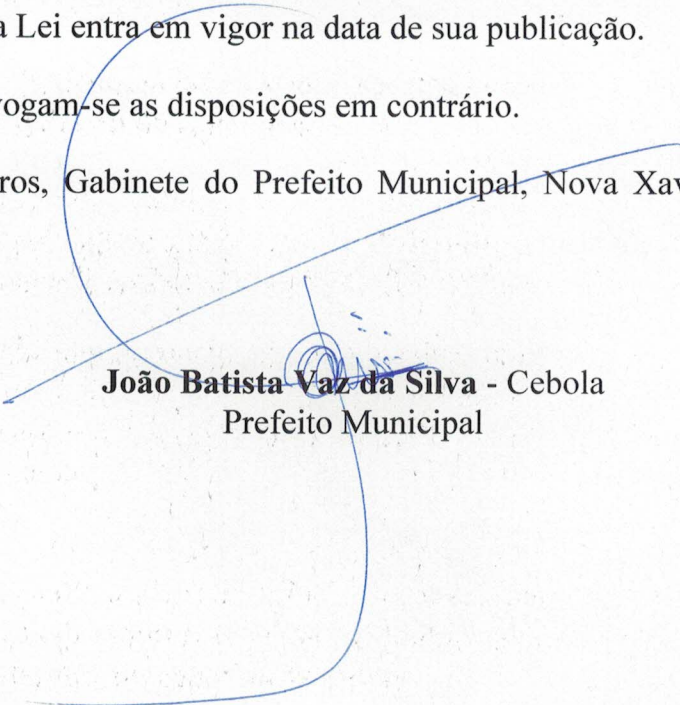
Art. 11. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 28 de setembro de 2020


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal